



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025



Série

Número 13

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 27/2025

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão, aprovado pela Portaria n.º 901/2024, de 12 de dezembro, que decorre de 1 de março a 15 de maio, bem como a compensação monetária que é fixada no montante de 500,00 €.

Despacho n.º 28/2025

Determina o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE), para o ano de 2025.

Despacho n.º 29/2025

Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa InTEC em 2025, aprovado pela Portaria n.º 328/2024, de 22 de agosto, que visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, através da sua integração no espaço Hub.Juventude da Direção Regional de Juventude, enquanto laboratório de trabalho colaborativo, inovação e de empreendedorismo jovem, o qual possibilite uma gestão mais eficiente em termos de divulgação, utilização e proatividade, bem como dos espaços que funcionam nas suas infraestruturas de alojamento e formação.

Despacho n.º 30/2025

Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingressa aprovado pela Portaria n.º 881/2024, de 11 de dezembro, que tem como objetivo estimular a capacidade empreendedora dos jovens, na construção de um percurso profissional contínuo e dinâmico através de um processo formativo, de modo a intensificar a aquisição de aptidões transversais em termos pessoais e socioprofissionais, numa lógica de emancipação e ingresso no mercado de trabalho.

Despacho n.º 31/2025

Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2025, no âmbito do Programa Jovem em Formação, aprovado pela Portaria n.º 275/2023, de 20 de abril, que visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens da Madeira e do Porto Santo, através do desempenho de atividades formativas que permitam um contacto experimental com algumas áreas profissionais, com vista ao seu desenvolvimento pessoal, social e curricular.

Despacho n.º 32/2025

Determina fixar o montante da bolsa mensal a atribuir em 2025 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, que tem como objetivo promover a participação de jovens residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM) em ações de voluntariado, a decorrer na Região Autónoma dos Açores, bem como proporcionar o acolhimento de jovens provenientes deste arquipélago na RAM, para a prática de voluntariado, constituindo este programa uma oportunidade de intercâmbio multicultural assente no desenvolvimento de competências cívicas e de cidadania ativa.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 27/2025

Sumário:

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão, aprovado pela Portaria n.º 901/2024, de 12 de dezembro, que decorre de 1 de março a 15 de maio, bem como a compensação monetária que é fixada no montante de 500,00 €.

Texto:

Considerando que o Programa Estágios de Verão, aprovado pela Portaria n.º 901/2024, de 12 de dezembro, tem como objetivo permitir aos estudantes universitários, a aquisição de aptidões transversais ao nível social, académico e profissional, bem como redefinir os seus percursos académicos, com impacto no seu enriquecimento curricular;

Considerando que o prazo de candidatura e o valor da compensação monetária são definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea a) do artigo 11.º da referida Portaria;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do prazo de candidatura e do valor da bolsa para 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares;

Considerando que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos, para o ano de 2025, determino que:

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão decorre de 1 de março a 15 de maio.
- b) A compensação monetária é fixada no montante de 500,00 € (quinhentos euros).

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 28/2025

Sumário:

Determina o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE), para o ano de 2025.

Texto:

A Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), define as regras de atribuição dos apoios financeiros no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da referida Portaria, os limites de financiamento do PRAAJ são definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude, tendo por base o orçamento para estes programas;

Considerando ainda que no atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a atribuição dos apoios financeiros para que as associações juvenis e estudantis possam desenvolver os seus planos de atividades e concretizar a sua missão associativa;

Considerando finalmente que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos determino que em 2025, o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do PAAJ e do PAAE é definido nos seguintes termos:

1. Programa de Apoio ao Associativismo Jovem:
 - 1.1 Apoio financeiro anual:

a) Associações Juvenis e de Caráter Juvenil	5.500,00 €
b) Associações de Índole Escutista e Guidista	28.000,00 €
c) Associações Musicais e Tunantes	2.500,00 €
 - 1.2 Apoio financeiro pontual
2. Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil:

- Associações de Estudantes do Ensino Superior	15.500,00 €
--	-------------

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 29/2025**Sumário:**

Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa InTEC em 2025, aprovado pela Portaria n.º 328/2024, de 22 de agosto, que visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, através da sua integração no espaço Hub.Juventude da Direção Regional de Juventude, enquanto laboratório de trabalho colaborativo, inovação e de empreendedorismo jovem, o qual possibilite uma gestão mais eficiente em termos de divulgação, utilização e proatividade, bem como dos espaços que funcionam nas suas infraestruturas de alojamento e formação.

Texto:

Considerando que o Programa InTEC, aprovado pela Portaria n.º 328/2024, de 22 de agosto, visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, através da sua integração no espaço Hub.Juventude da Direção Regional de Juventude, enquanto laboratório de trabalho colaborativo, inovação e de empreendedorismo jovem, o qual possibilite uma gestão mais eficiente em termos de divulgação, utilização e proatividade, bem como dos espaços que funcionam nas suas infraestruturas de alojamento e formação;

Considerando que a alínea b) do artigo 12.º da mencionada Portaria determina que os jovens participantes no referido Programa têm direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do valor da bolsa de compensação para 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares;

Considerando que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos, determino que:

O montante da bolsa de compensação no valor hora, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa InTEC em 2025 é fixado em:

- 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis, entre as 9h00 e as 18h00;
- 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis após as 18h00, feriados e fins de semana.

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 30/2025**Sumário:**

Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingressa aprovado pela Portaria n.º 881/2024, de 11 de dezembro, que tem como objetivo estimular a capacidade empreendedora dos jovens, na construção de um percurso profissional contínuo e dinâmico através de um processo formativo, de modo a intensificar a aquisição de aptidões transversais em termos pessoais e socioprofissionais, numa lógica de emancipação e ingresso no mercado de trabalho.

Texto:

Considerando que o Programa Ingressa, aprovado pela Portaria n.º 881/2024, de 11 de dezembro, tem como objetivo estimular a capacidade empreendedora dos jovens, na construção de um percurso profissional contínuo e dinâmico através de um processo formativo, de modo a intensificar a aquisição de aptidões transversais em termos pessoais e socioprofissionais, numa lógica de emancipação e ingresso no mercado de trabalho;

Considerando que este programa é destinado a jovens com domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira e idade máxima de 35 anos, que tenham concluído o ensino universitário em Portugal ou no estrangeiro, que confira o grau de licenciatura, mestrado, doutoramento ou, com grau de curso técnico superior profissional;

Considerando que o prazo de candidatura e o valor da compensação monetária são definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e alínea a) do artigo 11.º do referido Regulamento;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do prazo de candidatura e do valor da bolsa para 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares;

Considerando que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos, para o ano de 2025, determino que:

a) Os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingressa são os seguintes:

- de 1 a 28 de fevereiro - estágios que iniciam a 1 de abril;
- de 1 de fevereiro até 31 de março - estágios que iniciam a 1 de maio;
- de 1 de fevereiro até 30 de abril - estágios que iniciam a 1 de junho;
- de 1 de fevereiro até 31 de maio - estágios que iniciam a 1 de julho;
- de 1 de fevereiro até 30 de junho - estágios que iniciam a 1 de agosto;
- de 1 de fevereiro até 31 de julho - estágios que iniciam a 1 de setembro.

b) A compensação monetária mensal é fixada no montante de 500,00 € (quinhentos euros).

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 31/2025**Sumário:**

Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2025, no âmbito do Programa Jovem em Formação, aprovado pela Portaria n.º 275/2023, de 20 de abril, que visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens da Madeira e do Porto Santo, através do desempenho de atividades formativas que permitam um contacto experimental com algumas áreas profissionais, com vista ao seu desenvolvimento pessoal, social e curricular.

Texto:

Considerando que o Programa Jovem em Formação, aprovado pela Portaria n.º 275/2023, de 20 de abril, visa promover a ocupação dos tempos livres dos jovens da Madeira e do Porto Santo, através do desempenho de atividades formativas que permitam um contacto experimental com algumas áreas profissionais, com vista ao seu desenvolvimento pessoal, social e curricular;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Portaria, os participantes neste Programa têm direito a uma compensação monetária, num valor definido anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do valor da compensação monetária para 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares;

Considerando que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos, determino que:

O montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2025, no âmbito do Programa Jovem em Formação é fixado em:

- 12,60 € (doze euros e sessenta cêntimos) para atividades desenvolvidas durante a semana;
- 19,20 € (dezanove euros e vinte cêntimos) para atividades desenvolvidas ao fim de semana e feriados.

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 32/2025**Sumário:**

Determina fixar o montante da bolsa mensal a atribuir em 2025 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, que tem como objetivo promover a participação de jovens residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM) em ações de voluntariado, a decorrer na Região Autónoma dos Açores, bem como proporcionar o acolhimento de jovens provenientes deste arquipélago na RAM, para a prática de voluntariado, constituindo este programa uma oportunidade de intercâmbio multicultural assente no desenvolvimento de competências cívicas e de cidadania ativa.

Texto:

Considerando que o Programa Academia do Jovem Voluntário tem como objetivo promover a participação de jovens residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM) em ações de voluntariado, a decorrer na Região Autónoma dos Açores, bem como proporcionar o acolhimento de jovens provenientes deste arquipélago na RAM, para a prática de voluntariado, constituindo este programa uma oportunidade de intercâmbio multicultural assente no desenvolvimento de competências cívicas e de cidadania ativa;

Considerando que aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo deste programa é assegurado o pagamento de uma bolsa mensal em montante a definir anualmente, por Despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 262/2023, de 13 de abril;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do valor da bolsa para 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares;

Considerando que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa mensal a atribuir em 2025 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros).

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)